



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Recife, 02 de julho de 2024

PORTARIA DP N° 4183/2024 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, Considerando que nos termos do artigo 263, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB), onde reza que constatada em Processo Administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento; Considerando o procedimento administrativo instaurado por nossa Corregedoria, que culminou no resultado lavrado no Processo DPCO nº 026/2023 (Protwin 2022.138120- SEI: 0031100095.000065/2023-15, bem como despacho nº50560107 da Gerência de Habilitação, constante dos autos, onde restou comprovada a forma fraudulenta da aquisição da CNH do Sr. THIAGO MARTINS DOS SANTOS- CPF: 071.281.074-95 ;RESOLVE:Art.1º Cancelar o RENACH N° 3571364672, em nome do Sr. THIAGO MARTINS DOS SANTOS- CPF: 071.281.074-95, pelos fatos e razões apuradas constantes dos autos do Processo protocolado sob N° 2022.138120 (SEI 0031100095.000065/2023-15).Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atenciosamente,

Vladimir Lacerda Melquiádes

Diretor Presidente do DETRAN/PE